

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL RUA GENERAL OSORIO, 1244 /, - Bairro CENTRO, Passo Fundo/RS, CEP 99010140 Telefone: (54) 3601-6132 e Fax: @fax unidade@ - http://www.inss.gov.br

# **TERMO ADITIVO**

Processo nº 35274.000119/2019-65

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019 PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2019

> 2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DA GERÊNCIA **EXECUTIVA** EM **PASSO** FUNDO/RS E A EMPRESA ENERGIZA ENGENHARIA EIRELLI EPP.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto n.º 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0188-64, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Gerência Executiva em Passo Fundo/RS, com sede na Rua General Osório, nº 1244 - Centro, na cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr. Adriano Faciolli, designado pela Portaria/INSS nº 1.083, de 01/11/2017, matrícula nº 1449762, CPF/MF nº 975.318.120-53, e a empresa ENERGIZA ENGENHARIA EIRELLI EPP, com sede na Rua 09 Norte, Lote 01, Sala 601 – Águas Claras, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 17.856.676/0001-84, representada neste ato pela Diretora Sra. Suelen Ferreira dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 2683419, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 017.845.381-16 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 16/2019, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 16/2019, por mais 17 (dezessete) dias, a partir de 15/08/2020 até 31/08/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em 49.716,11 (quarenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e onze centavos) totalizando o valor global de 28.172,46 (Vinte e oito, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), proporcional a 17 dias, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 16/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.

- 3.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: PREDIAL, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE800197 em 23/07/2020.
- 3.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA 4.

4.1. Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 1.408,62 (um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 16/2019, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de reajuste de preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO 6.

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciaria da cidade de Passo Fundo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Passo Fundo/RS, 13 de AGOSTO de 2020.

Partes:

ADRIANO FACIOLLI

Gerente Executivo

GEXPSF/RS - INSS CONTRATANTE

**SUELEN FERREIRA DOS SANTOS** Diretora **CONTRATADA** 

MARLISE VIEIRA MELO DE ARAÚJO 684.584.520-49 Chefe SLLCE Testemunha



Documento assinado eletronicamente por ADRIANO FACIOLLI, Gerente Executivo, em 13/08/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARLISE VIEIRA MELO DE ARAUJO, Chefe de Seção, em 13/08/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por SUELEN FERREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo, em 13/08/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1467527 e o código CRC 13310580.

Referência: Processo nº 35274.000119/2019-65

SEI nº 1467527

Criado por marlise.araujo, versão 2 por marlise.araujo em 13/08/2020 13:46:59.